

## PARECER AO PLO Nº 89/2021

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 089/2.021.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 089/2.021, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 20 de abril de 2.021.

---

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO



